

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****DECRETO Nº 462**, de 21 de dezembro de 2018

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 7º da Lei "R" nº 116, de 14 de novembro de 2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.325.291,23 (um milhão trezentos e vinte e cinco mil duzentos e noventa e um reais e vinte e três centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso, no orçamento da administração direta:

**PROJETO/ATIVIDADE 04.002 - 28.846.0006.0-035 DESPESAS COM PASEP**

3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS .....	R\$	20.000,00
01990 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	20.000,00

**PROJETO/ATIVIDADE 04.003 - 04.123.0007.2-037 ATIVIDADE DO DEPTO DE RECEITA**

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL .....	R\$	527.034,54
02030 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	527.034,54

**PROJETO/ATIVIDADE 06.003 - 04.128.0010.2-051 FORMAÇÃO CONTINUADA DO SERVIDOR PÚBLICO**

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$	10,00
03130 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	10,00

**PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.6-077 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	160.000,00
04880 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica .....	R\$	160.000,00

**PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.6-078 MANUT E CONSERV EDIF ENS FUNDAM-RECUR TRANSF CONST**

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$	32.000,00
05210 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica .....	R\$	32.000,00

**PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.365.0018.6-080 MANUT MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PRÉ-ESCOLA**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	70.000,00
05400 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica .....	R\$	70.000,00

**PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0019.6-089 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	20.000,00
06230 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica .....	R\$	20.000,00

**PROJETO/ATIVIDADE 12.003 - 18.541.0025.2-138 MANUT E CONS ÁREAS DE LAZER, PRAÇAS, PARQ, JARD**

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$	317.246,69
09130 511 511 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Prestação de Serviços .....	R\$	317.246,69

**PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0034.2-182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISCOPAR**

3.3.72.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$	179.000,00
13070 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	179.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ..... R\$ 1.325.291,23**

**Art. 2º** – Para a abertura do crédito adicional de que trata este Decreto, será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias da administração direta:

**PROJETO/ATIVIDADE 04.002 - 28.846.0006.0-034 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**

3.3.91.97.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS .....	R\$	547.034,54
01980 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	547.034,54

**PROJETO/ATIVIDADE 06.003 - 04.128.0010.2-051 FORMAÇÃO CONTINUADA DO SERVIDOR PÚBLICO**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	10,00
03110 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	10,00

**PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.6-079 TRANSPORTE ESCOLAR**

3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORR DE CONTRATOS DE TERCEIRIZ ....	R\$	172.000,00
05290 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica .....	R\$	172.000,00



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 21 de Dezembro de 2018

Edição Extraordinária nº 2.200

Página 2

<b>PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.365.0018.6-081 TRANSPORTE ESCOLAR / PRÉ-ESCOLA</b>	
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORR DE CONTRATOS DE TERCEIRIZ..... R\$	110.000,00
05630 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica .....	R\$ 110.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 12.001 - 18.122.0011.2-127 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SEC MEIO AMBIENTE</b>	
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....	R\$ 50.415,98
08320 511 511 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Prestação de Serviços .....	R\$ 50.415,98
<b>PROJETO/ATIVIDADE 12.001 - 18.541.0025.1-134 CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE MEIO AMBIENTE</b>	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES .....	R\$ 258.830,71
08880 511 511 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Prestação de Serviços .....	R\$ 258.830,71
<b>PROJETO/ATIVIDADE 12.001 - 18.541.0025.2-136 MANUT. E CONSERV. PRAÇAS, PARQ. JARDINS - PLANO MUN RES SÓLIDOS</b>	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL .....	R\$ 8.000,00
08920 511 511 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Prestação de Serviços .....	R\$ 8.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.2-174 IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE</b>	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$ 80.000,00
11360 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 80.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0034.2-178 MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL</b>	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$ 99.000,00
11990 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 99.000,00
<b>TOTAL DO CANCELAMENTO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....</b>	<b>R\$ 1.325.291,23</b>

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2018.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**IONE JANETE BERNHARD**  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

### DECRETO Nº 461, de 21 de dezembro de 2018

Outorga permissão de uso de imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo a entidades sociais e comunitárias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "j" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

considerando a solicitação contida nos Pedidos de Providências nºs 87 e 88/2018, do Assessor de Assuntos Comunitários e do Diretor do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria da Administração do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica concedida a permissão de uso, por tempo indeterminado, de bens imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo às seguintes entidades sociais e comunitárias, incluídas todas as benfeitorias e instalações que sobre eles existirem:

I – à **Associação de Moradores e Amigos**

**de Toledo – AMAT**, inscrita no CNPJ sob nº 14.537.066/0001-20, de forma compartilhada com a Associação Esportiva e Recreativa Pioneiro, permissionária conforme Decreto nº 189/2013, os lotes urbanos nºs 01 a 11 e 17 a 23 da quadra nº 920, com área de 6.515,26 m<sup>2</sup> (seis mil quinhentos e quinze metros e vinte e seis decímetros quadrados), situado no Loteamento Jardim Alto Alegre, nesta cidade, com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 22.391 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

II – ao **Grupo de Idosos Querência Amada**, inscrito no CNPJ sob nº 05.748.203/0001-84, de forma compartilhada com a Associação dos Moradores e Amigos do Jardim Porto Alegre, permissionária conforme Decreto nº 189/2013, o lote urbano nº 351 da quadra nº 943, com área de 6.860,00 m<sup>2</sup> (seis mil oitocentos e sessenta metros quadrados), situado no Loteamento Jardim Nossa Senhora de Lourdes, nesta cidade, com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 53.051 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

III – à **Associação de Moradores da Linha Boa Esperança Bangu II**, inscrita no CNPJ sob nº



30.789.942/0001-61, em caráter de exclusividade, a área total de 4.232,44 m<sup>2</sup> (quatro mil e duzentos e trinta e dois metros e quarenta e quatro décimos quadrados) da Parte Média dos lotes rurais nºs 101 e 100 do 3º Perímetro da Linha Marreco, da Fazenda Britânia, situados neste Município de Toledo, Paraná, com as áreas de 2.957,92 m<sup>2</sup> (dois mil e novecentos e cinquenta e sete metros e noventa e dois décimos quadrados) e 1.274,52 m<sup>2</sup> (um mil e duzentos e setenta e quatro metros e cinquenta e dois décimos quadrados), respectivamente, possuindo as confrontações constantes da Matrícula nº 22221 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

IV – à **Associação de Moradores do Bairro das Orquídeas, Fiasul, Redenção, Jorge Galante e Santo Ângelo**, inscrita no CNPJ sob nº 30.434.853/0001-00, em caráter de exclusividade, o lote urbano nº 424 da quadra nº 27, com área de 5.017,91m<sup>2</sup> (cinco mil dezessete metros e noventa e um décimos quadrados), situado no Loteamento Redenção, nesta cidade, Matrícula nº 61.256 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, no qual serão edificados um campo sintético, academia e parquinho;

V – à **Associação Esportiva e Cultural Renascer para o Amanhã**, inscrita no CNPJ sob nº 31.011.977/0001-38, em caráter de exclusividade, a área de 12.313,65m<sup>2</sup> (doze mil trezentos e treze metros e sessenta e cinco décimos quadrados) de parte do lote urbano nº 681 da quadra nº 200 da subdivisão da Chácara nº 01, oriunda do lote rural nº 36.A do 3º Perímetro da Fazenda Britânia, nesta cidade, compreendendo o campo e o vestiário, Matrícula nº 59.143 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

VI – ao **Grupo de Idosos Corações Unidos**, inscrito no CNPJ sob nº 05.097.215/0001-96, e ao **Grupo da Terceira Idade Sempre Avante do Jardim Panorama**, inscrito no CNPJ sob nº 20.374.536/0001-84, de forma compartilhada com a Associação dos Moradores e Amigos do Jardim Panorama, permissionária conforme Decreto nº 413/2014, com a redação dada pelo Decreto nº 444/2014, uma área de 249,48 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e nove metros e quarenta e oito décimos quadrados), de parte do lote urbano nº 390 da quadra nº 970, oriundo da unificação dos lotes urbanos nºs 01 a 06, 18 a 22, situado no Loteamento Vila Panorama, nesta cidade, conforme Matrícula nº 9.843 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

VII – à **Associação do Clube do Cavalo**, inscrita no CNPJ sob nº 13.186.348/0001-67, em caráter de exclusividade, o lote urbano nº 378 da quadra nº 116, com área de 23.835,25m<sup>2</sup> (vinte e três mil oitocentos e trinta e cinco metros e vinte e cinco décimos quadrados), situado no Loteamento Santo Ângelo, nesta cidade, Matrícula nº 67.973 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

VIII – à **Associação Beneficente Beit Abba**, inscrita no CNPJ sob nº 14.159.711/0001-18, em

caráter de exclusividade, o lote urbano nº 339 da quadra nº 52, com área de 5.752,81m<sup>2</sup> (cinco mil setecentos e cinquenta e dois metros e oitenta e um décimos quadrados), situado no Loteamento Residencial Santa Clara III, nesta cidade, Matrícula nº 35.712 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

IX – à **Associação dos Amigos da Bola do Coopagro – AABC**, inscrita no CNPJ sob nº 31.920.380/0001-06, em caráter de exclusividade, o lote urbano nº 388 da quadra nº 76, com área de 7.376,88 m<sup>2</sup> (sete mil trezentos e setenta e seis metros e oitenta e oito décimos quadrados), situado no Loteamento “Residencial Santa Clara”, nesta cidade, Matrícula nº 35.718 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

X – à **Associação dos Moradores da COHAPAR da Vila Pioneiro**, inscrita no CNPJ sob nº 77.877.660/0001-80, e ao **Grupo de Idosos São José Operário**, inscrito no CNPJ sob nº 04.231.907/0001-12, de forma compartilhada, o lote urbano nº 98 da quadra nº 02, com área de 1.200,00m<sup>2</sup> (um mil e duzentos metros quadrados), situado no Loteamento COHAPAR, nesta cidade, Matrícula nº 53.856 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo.

Parágrafo único – A forma, o cronograma e os horários de utilização compartilhada dos bens especificados nos incisos I, II, VI e X do **caput** deste artigo serão definidos, de comum acordo, entre as entidades permissionárias neles mencionadas.

**Art. 2º** – A permissão de uso dos bens imóveis de que tratam os incisos do artigo anterior destina-se ao funcionamento da sede das respectivas permissionárias e à implementação de suas atividades sociais, comunitárias e estatutárias.

**Art. 3º** – São obrigações das permissionárias, relativamente aos respectivos imóveis que lhes são cedidos em permissão de uso por este Decreto:

I – zelar pela conservação, manutenção e limpeza dos bens, arcando com as despesas inerentes a tais serviços, e realizar, às suas custas, os reparos e consertos que neles se fizerem necessários;

II – custear todas as despesas decorrentes da utilização dos bens, incluindo as de água e de energia elétrica, e assumir total responsabilidade pela sua posse e utilização, inclusive pela reparação de eventuais danos neles ocasionados;

III – assumir a responsabilidade civil por danos de qualquer natureza que venham a ser ocasionados a terceiros em virtude da permissão de uso ou da utilização dos imóveis de que trata este Decreto;

IV – restituir os bens ao Município, quando do término ou revogação da permissão, nas mesmas condições em que os receberam, admitido apenas o desgaste normal decorrente de sua utilização;

V – informar à Assessoria de Assuntos Comunitários do Município toda e qualquer alteração na composição da respectiva Diretoria Executiva;



VI – ceder os bens imóveis objeto da permissão ao Município de Toledo, quando por este solicitado, sem prejuízo da realização de eventos previamente programados.

**Art. 4º** – São direitos das permissionárias, a serem exercidos exclusivamente por ocasião da realização de eventos nos bens objeto da permissão:

I – explorar o serviço de cantina durante tais eventos;

II – proceder à cobrança de ingressos;

III – efetuar a cobrança de valor para o custeio de despesas de conservação e manutenção do espaço, relacionadas ao evento.

**Art. 5º** – Fica vedado às permissionárias:

I – ceder ou transferir os bens objeto da presente permissão;

II – realizar quaisquer obras de ampliação ou que impliquem a alteração estrutural/arquitetônica dos imóveis concedidos, sem autorização prévia do Município;

III – explorar ou permitir a exploração de atividade comercial de caráter permanente nos bens objeto da permissão, ressalvado o disposto no inciso I do artigo anterior.

Parágrafo único – Eventual obra de ampliação que for autorizada pelo Município, incorporar-se-á definitivamente ao respectivo imóvel, independentemente de indenização ou ressarcimento à permissionária que a realizou.

**Art. 6º** – Os demais direitos e deveres relativos à presente permissão de uso são os previstos na legislação pertinente.

**Art. 7º** – O descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas no artigo 3º deste Decreto ou a inobservância das vedações previstas em seu artigo 5º, bem como a atuação das permissionárias em desconformidade com a legislação aplicável à utilização de bens públicos, importará a imediata revogação da permissão de uso relativa ao bem cedido à respectiva permissionária.

**Art. 8º** - Ficam revogados o Decreto nº 709, de 30 de novembro de 2011, e o Decreto nº 1.229, de 30 de agosto de 1996.

**Art. 9º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2018.

**LUCIO DE MARCHI**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MOACIR NEODI VANZZO**

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**ADRIANO THEVES GALVÃO**

ASSESSOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

#### PROPONENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ENDEREÇO: Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, CIDADE: BRASÍLIA/DF

OBJETO: Contratação da instituição financeira CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05/06/2008, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, para prestação de serviços bancários incluindo:

a) Processamento de créditos provenientes da folha de pagamento gerada pela CONTRATANTE abrangendo servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo - FAPES. b) Processamento das movimentações financeiras de pagamento a credores, incluindo fornecedores, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pela CONTRATANTE, a entes públicos ou privados. c) Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa da CONTRATANTE. EXECUÇÃO DO SERVIÇO: A prestação de serviços terá âmbito nacional, abrangendo toda a rede da CAIXA que é composta por agências/PA disponibilizados para atendimento aos servidores/empregados do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo/PR. Fica designada pela CAIXA a Agência Toledo (n.º 0726), localizada na Rua Almirante Barroso, 1784, Centro, Toledo/PR, como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento ao CONTRATANTE, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela CAIXA neste instrumento. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) meses a contar da data de assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência para o contrato é de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura. PAGAMENTO: Pelo período deste contrato será concedido ao Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo/PR a isenção total pelos serviços prestados. DA REMUNERAÇÃO AO CONTRATANTE: Pelo direito de prestar os serviços objeto deste CONTRATO, a CAIXA pagará ao CONTRATANTE, o valor total estimado de R\$ 817.213,39 (oitocentos e dezessete mil, duzentos e treze reais e trinta e nove centavos), em moeda corrente. Durante toda a vigência do contrato, a CAIXA pagará mensalmente, ao CONTRATANTE, o valor em reais correspondente



ao percentual de 0,55% (zero virgula cinquenta e cinco por cento) sobre o valor líquido de cada remuneração creditada em conta salário e transferida para conta corrente, ambas na CAIXA. Os desembolsos serão creditados ao CONTRATANTE em até o 10º dia útil do mês subsequente ao processamento do crédito salário, mediante crédito em conta corrente na CAIXA, AG 0726, OP: 006, C/C: 492-4. AMPARO LEGAL: Art. 24. Inciso VIII, " É dispensável a licitação (...) VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado".

#### EXTRATO CONTRATO Nº 001/2018

PARTES: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES - FAPES - TOLEDO, e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. OBJETO: Contratação da instituição financeira CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05/06/2008, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, para prestação de serviços bancários incluindo:

a) Processamento de créditos provenientes da folha de pagamento gerada pela CONTRATANTE abrangendo servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo - FAPES. b) Processamento das movimentações financeiras de pagamento a credores, incluindo fornecedores, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pela CONTRATANTE, a entes públicos ou privados. c) Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa da CONTRATANTE. EXECUÇÃO DO SERVIÇO: A prestação de serviços terá âmbito nacional, abrangendo toda a rede da CAIXA que é composta por agências/PA disponibilizados para atendimento aos servidores/empregados do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo/PR. Fica designada pela CAIXA a Agência Toledo (n.º 0726), localizada na Rua Almirante Barroso, 1784, Centro, Toledo/PR, como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento ao CONTRATANTE, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela CAIXA neste instrumento. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) meses a contar da data de assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência

para o contrato é de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura. PAGAMENTO: Pelo período deste contrato será concedido ao Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo/PR a isenção total pelos serviços prestados. DA REMUNERAÇÃO AO CONTRATANTE: Pelo direito de prestar os serviços objeto deste CONTRATO, a CAIXA pagará ao CONTRATANTE, o valor total estimado de R\$ 817.213,39 (oitocentos e dezessete mil, duzentos e treze reais e trinta e nove centavos), em moeda corrente. Durante toda a vigência do contrato, a CAIXA pagará mensalmente, ao CONTRATANTE, o valor em reais correspondente ao percentual de 0,55% (zero virgula cinquenta e cinco por cento) sobre o valor líquido de cada remuneração creditada em conta salário e transferida para conta corrente, ambas na CAIXA. Os desembolsos serão creditados ao CONTRATANTE em até o 10º dia útil do mês subsequente ao processamento do crédito salário, mediante crédito em conta corrente na CAIXA, AG 0726, OP: 006, C/C: 492-4. Contrato firmado em 19 de dezembro de 2018, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 001/2018.

#### FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO - FAPES REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS ATA Nº 020/2018

Aos vinte dias do mês de dezembro de 2018, às treze horas e trinta minutos, na sala da Tesouraria no Paço Municipal Alcides Donin, sito à Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro, Toledo, PR, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo, para reunião extraordinária, presentes Lucélia Giaretta Mattiello, Jaldir Anholetto, Misael Giane Avanci, Roseli Fabris Dalla Costa e Wilmar da Silva. A reunião teve como pauta analisar a carteira de investimentos do TOLEDOPREV diante dos novos limites e exigências impostas pela alteração na Resolução CMN 3.922/2010, com a redação dada pela Resolução CMN 4.695/2018, bem como analisar propostas de investimentos e desinvestimentos do mês de dezembro/2018. A Coordenadora do TOLEDOPREV iniciou a reunião dando boas vindas a Conselheira Lucélia Giaretta Mattiello, Presidente do Conselho Fiscal e agora também membro do Comitê de Investimentos na gestão 2018/2021. Também externou sua satisfação em receber os demais membros que já faziam parte e que permanecerão como membros do Comitê de Investimentos, contribuindo com a experiência e conhecimentos adquiridos na adoção de estratégias para as aplicações dos recursos previdenciários, visando ao cumprimento da meta atuarial. Na sequência foi apresentado relatório dos Fundos de Investimentos em que o TOLEDOPREV possui investimentos com posição em 30 de novembro de 2018, demonstrando o percentual do Patrimônio Líquido do RPPS aplicado em cada FI. A nova redação dada pela resolução CMN 4.695/2018 trouxe como percentual máximo dos recursos do RPPS por Fundo de Investimentos o limite de 20%. Diante disso haverá



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 21 de Dezembro de 2018

Edição Extraordinária nº 2.200

Página 6

necessidade de uma realocação dos recursos investidos no Fundo Caixa FI Brasil IRFM-1 TP RF. A maior concentração dos recursos neste Fundo se deve ao fato desse Fundo possuir característica de proteção dos investimentos e vencimentos mais curtos, reduzindo assim a volatilidade da carteira em função das incertezas do cenário econômico apresentadas durante o ano de 2018. De modo a atender os novos limites da Resolução, decidiu-se pela realização de análise e credenciamento de novos Fundos, bem como administradores e gestores que atendam as exigências da Resolução, os limites da Política de Investimentos e Edital de Credenciamento do TOLEDOPREV. Dando continuidade, a Coordenadora Roseli apresentou as propostas de investimentos e desinvestimentos, para discussão e deliberação. Após todas as análises e discussões técnicas pelo Comitê de Investimento sobre as propostas apresentadas, foram aprovadas por unanimidade as seguintes operações: **Resgatar os seguintes valores dos Fundos de Investimentos:** a) Resgatar R\$ 465,83 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos), do Fundo CAIXA FI BRASIL IRFM 1 TP RF, CNPJ 10.740.670/0001-06, para restituir valor repassado a maior referente contribuição previdenciária de servidora cedida a FUNTEC; b) Resgatar R\$ 3.400.123,57 (Três milhões quatrocentos mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos) do Fundo CAIXA FI BRASIL IRFM 1 TP RF, CNPJ 10.740.670/0001-06, para folha de pagamento dos aposentados e pensionistas do mês de dezembro/2018; c) Resgatar R\$ 1.570,74 (Um mil quinhentos e setenta reais e setenta e quatro centavos) do Fundo CAIXA FI BRASIL IRFM 1 TP RF, CNPJ 10.740.670/0001-06, para complementar a folha de pagamento dos aposentados e pensionistas do mês de dezembro/2018; **Aplicar os seguintes valores nos fundos de Investimentos:** a) Aplicar R\$ 657.787,48 (Seiscentos e cinquenta e sete mil setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), provenientes da compensação previdenciário no Fundo CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP - CNPJ 14.386.926/0001-71; b) Aplicar R\$ 1.408.916,80 (Um milhão quatrocentos e oito mil novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos), proveniente do aporte para equacionamento do déficit atuarial no Fundo CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP - CNPJ 14.386.926/0001-71; c) Aplicar os recursos provenientes da contribuição do servidor e patronal do mês de dezembro/2018 que serão repassados no dia 27 de dezembro no Fundo CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP - CNPJ 14.386.926/0001-71. Foi discutido e aprovado ainda, que, enquanto se realiza as análises para realocação dos recursos para atender os novos limites da Resolução editada pelo CMN, os resgates para folha de pagamento dos aposentados e pensionistas serão realizados no Fundo CAIXA FI BRASIL IRFM 1 TP RF, CNPJ 10.740.670/0001-06. Quanto às aplicações, deverão ser realizadas em Fundos já credenciados e que atendem o percentual máximo dos recursos do RPPS por fundo de investimentos. Nada mais havendo a tratar, a Coordenadora do TOLEDOPREV agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião.

Lucélia Giarretta Mattiello

Presidente do CF

ANBIMA 29/04/2019

Jaldir Anholetto

Presidente do CA

ANBIMA 09/05/2020

Wilmar da Silva

Contador

ANBIMA 06/05/2019

Misael Giane Avanci

Representante dos Segurados

ANBIMA 01/04/2019

Roseli Fabris Dalla Costa

Coordenadora do TOLEDOPREV

ANBIMA 25/04/2020

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**Lucio de Marchi**

Prefeito Municipal

**Suzi Fernanda Felix de Lira Soprani**

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

**Secretaria Municipal de Comunicação**

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.